



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 545, DE 24 DE MAIO DE 2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE VENTANIA, PARA O EXERCICIO DE 2011.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

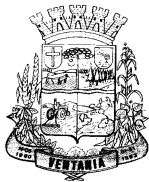
Art. 1º. Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Ventania, para o exercício de 2011.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Ventania, para o exercício de 2011, um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
15.451.03031-058 – PAVIMENTAÇÃO URBANA			
4490.51.00.00.00	11605	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
SOMA			500.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
26.782.03012-069 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE RODOVIARIO			
4490.52.00.00.00	11605	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00
SOMA			1.000.000,00

TOTAL			1.500.000,00
--------------	--	--	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43 § 1º Inciso IV (Receita de Operação de crédito) da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2011.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal